



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2399 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 16 DE JULHO DE 2026

Mês da Juventude terá shows, capacitações e ações de cidadania em Angra

Programação acontece entre julho e agosto, com atrações musicais, cursos, atividades esportivas, culturais e oportunidades de qualificação para os jovens

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Executiva da Juventude, preparou uma programação especial para celebrar o Mês da Juventude. Com atividades que começam no dia 24 de julho e seguem durante todo o mês de agosto, a iniciativa reúne ações gratuitas voltadas ao desenvolvimento pessoal, profissional, cultural, esportivo e social dos jovens angrenses.

O Arraiá da Juventude abre a programação, a partir das 17h na Casa da Juventude. O evento promoverá um momento de integração, com apresentações de quadrilhas, comidas típicas e atividades recreativas.

Já no dia 7 de agosto, o Programa Fala Jovem dará início às atividades do Mês da Juventude, reunindo serviços, orientações e inscrições para cursos e oportunidades de capacitação. À noite, o Cais Santa Luzia receberá apresentações do Ministério de Louvor e Adoração Congregacional de Angra dos Reis e do Grupo Elisama (dança) e o show do cantor Paulo Vicente.

A programação cultural continua nos dias 8 e 9 de agosto, com roda de conversa sobre diversidade, apresentações de DJs e grandes shows nacionais. No sábado (8), a cantora Wanessa Camargo sobe ao palco do Cais Santa Luzia. Já no domingo (9), será a vez do rapper Xamã. Também estão programadas atividades com o Corresenha, batalha de rimas e apresentações musicais.

Ao longo do mês, os jovens poderão participar de ações ambientais, atividades esportivas, visitas técnicas, rodas de conversa, vivências gastronômicas e cursos gratuitos de qualificação profissional. Entre as iniciativas estão a Operação Praia Limpa, o Campeonato de Futebol da Caputera, o projeto Rotas do Conhecimento, curso de fotografia, curso Despertar, do Sebrae, e a oferta de 50 bolsas de capacitação para jovens mães, com cursos nas áreas de manicure e pedicure, design de



cílios e sobancelhas, hotelaria e turismo e manutenção de celulares. As inscrições para os cursos e capacitações serão realizadas a partir do dia 7 de agosto, durante o Programa Fala Jovem.

Toda a programação é gratuita. Segundo o secretário executivo da Juventude, Maykon Renan, a programação foi construída para oferecer oportunidades em diferentes áreas e aproximar os jovens das políticas públicas municipais.

— A programação procura atender os diferentes perfis da juventude angrense. Teremos cultura, esporte, qualificação profissional, lazer, cidadania e inclusão em um mês inteiro de atividades. Queremos que os jovens participem, aproveitem as oportunidades e saibam que a Secretaria da Juventude está de portas abertas para acolher, orientar e incentivar o protagonismo de cada um deles — destacou o secretário.

Confira a programação completa no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 003/2026/SEJIN.SEJUV

PROCESSO SELETIVO DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**, torna público o Edital do Processo Seletivo de Inscrição para admissão de estudantes no **PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO**, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.173, de 19 de Novembro de 2013, e no Decreto Municipal nº 12.507, de 02 de Março de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam notificados os estudantes, residentes no Município de Angra dos Reis e regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes, sediadas em até 200 (duzentos) quilômetros deste Município, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e participação no Processo Seletivo do Programa Transporte Social Universitário, devendo ser observadas as disposições deste Edital, Lei e Decreto supramencionados, bem como demais requisições e determinações do Poder Executivo ou Comissão responsável, visando o cumprimento das regras estabelecidas.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao presente processo e pelo conhecimento da legislação para fins de participação no referido Programa, devendo este se certificar de que atende a todas as condições e critérios previstos neste Edital e nas normas legais supracitadas, para então efetuar sua respectiva inscrição, não podendo, por ocasião da convocação, alegar desconhecimento do procedimento estabelecido.

1.3. Poderão ser contemplados pelo Programa Transporte Social Universitário os estudantes residentes no Município de Angra dos Reis e que estejam regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofertam cursos técnicos, em cursos reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), que não sejam oferecidos no Município de Angra dos Reis ou que comprovem terem se inscrito em cursos locais e não tenham logrado aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista integral, beneficiário do PROUNI (Programa Universida-

de para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), casos estes em que o estudante poderá ser beneficiado.

1.4. As instituições de ensino de que trata o subitem anterior deverão estar sediadas até 200 (duzentos) quilômetros deste Município.

1.5. Os estudantes interessados deverão cumprir as exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.6. As etapas deste processo estão descritas no Cronograma presente no ANEXO I.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para adesão ao Programa Transporte Social Universitário:

2.1.1. integrar núcleo familiar em que a renda seja de até 01 (um) salário-mínimo per capita;

2.1.2. ter residência no município de Angra dos Reis há pelo menos 01 (um) ano antes da concessão do benefício; (AUTO DECLARAÇÃO NO ANEXO V);

2.1.3. apresentar junto à ficha de inscrição, os documentos previstos no item 4 deste Edital;

2.1.4. estar matriculado em cursos que não sejam oferecidos no Município de Angra dos Reis ou que comprovem ter se inscrito em curso equivalente ofertado no Município de Angra dos Reis e não terem obtido aprovação para matrícula, salvo quando estudar em instituição pública, for bolsista integral, beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil).

2.1.5. O estudante não poderá ser reprovado em duas ou mais disciplinas no curso em que esteja matriculado, sob pena de perda do benefício.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever, o estudante deverá preencher a ficha de inscrição digital, disponível no sítio da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br, anexando toda documentação exigida neste edital;

3.2. O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Executiva da Juventude, situada na Rua Desembargador Altenfelder Silva, nº 54 - Centro – Angra dos Reis, no horário das 09h às 16h, munido de toda documentação exigida no item 4 deste Edital, para fins de efetivação da sua inscrição.

3.2.1. O prazo para entrega da documentação impressa na sede da Secretaria da Juventude está estabelecido no ANEXO I deste edital;

3.3. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento da ficha eletrônica e a entrega da documentação exigida na Secretaria Executiva da Juventude, dentro do prazo estabelecido

neste Edital.

3.4. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou não atender as disposições deste Edital terá sua inscrição indeferida.

3.5. Aos candidatos com inscrição indeferida, será assegurado período para interposição de recurso, conforme o Cronograma disposto no Anexo I.

3.6. O recurso deverá ser apresentado na sede da secretaria-executiva da juventude por meio do formulário constante do Anexo IV, no horário das 09h às 16h.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Da documentação necessária para inscrição no programa (original e cópia):

a. ficha de inscrição digital devidamente preenchida;

b. RG;

c. CPF;

d. título de eleitor;

e. termo de compromisso (ANEXO II) devidamente preenchido;

f. comprovante de renda de todos os integrantes do núcleo familiar, conforme ANEXO III;

g. declaração de residência devidamente preenchida e assinada (ANEXO V);

h. comprovante de residência (água, gás, luz ou telefone) emitido em até 03 (três) meses;

i. Declaração atual do curso, contendo: nome do aluno, matrícula, instituição, curso, período letivo em que estiver matriculado e horário de aula;

j. histórico/boletim para fins de comprovação do requisito presente no subitem 2.1.5;

k. em caso de bolsistas ou beneficiários de Programas de Incentivo (PROUNI ou FIES), documento que comprove a participação no respectivo programa;

l. em caso de algum membro familiar possuir renda de forma autônomo (ANEXO VI);

m. em caso de o responsável financeiro não exercer atividade remunerada (ANEXO VII);

n. em caso de o candidato não residir no percurso da Rota III (ANEXO IX).

5. DAS ROTAS DISPONÍVEIS

5.1. ROTA I e ROTA IV: Angra (Centro) x Barra Mansa/Volta Redonda

Local de Saída: Av Júlio Maria - Centro – Angra dos Reis

Horário de Saída: 16h

Destino: Barra Mansa/Volta Redonda

Retorno: 22h

5.2. ROTA II: Angra x Santa Cruz/Campo Grande

Local de saída: Av Júlio Maria - Centro – Angra dos Reis

Horário de saída: 16h

Destino: Santa Cruz/Campo Grande

Retorno: 22h

5.3. ROTA III: Angra (Parque Mambucaba) x Barra Mansa/Volta Redonda

Local de Saída: Campo da Gringa -Parque Mambucaba – Angra dos Reis

Horário de Saída: 15h30m

Destino: Barra Mansa/Volta Redonda

Retorno: 22h

6. DAS VAGAS

6.1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

<u>ROTA</u>	<u>TOTAL DE VAGA</u>
ROTA I + ROTA IV (Centro x Volta Redonda)	24
ROTA II (Centro x Campo Grande)	04
ROTA III (Pq Mambucaba x Volta Redonda)	19

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A Secretaria-Executiva da Juventude instituirá Comissão Organizadora com poderes e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO.

7.2. A Comissão Organizadora terá, ainda, as seguintes competências:

I – Cadastrar os estudantes;

II – Classificar e selecionar os beneficiários;

III – definir rotas;

IV – Solicitar e analisar, semestralmente, a documentação dos estudantes.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado em **03 (três) etapas**, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme disposto neste Edital:

I – Análise das inscrições;

II – Classificação;

III – Convocação.

8.1. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

8.1.1. A etapa de Análise das Inscrições consiste na análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, com-

preendendo:

I – Os documentos anexados no sistema eletrônico de inscrição, quando houver; e

II – A documentação física entregue na Secretaria Executiva da Juventude, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.1.2. Serão analisados o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, a autenticidade, a legibilidade, a integridade e a validade da documentação apresentada.

8.1.3. Terá sua inscrição **deferida** o candidato que atender integralmente aos requisitos previstos neste Edital e apresentar toda a documentação exigida.

8.1.4. Terá sua inscrição **indeferida** o candidato que:

I – Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;

II – Apresentar documentação ilegível, rasurada ou incompleta;

III – Apresentar documento com informações incompatíveis com os dados informados na inscrição;

IV – Não atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;

V – Apresentar documentação fora do prazo previsto.

8.1.5. A Comissão Organizadora poderá, quando entender necessário, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, estabelecendo prazo para atendimento, vedada a apresentação posterior de documento obrigatório cuja entrega era exigida no período de inscrição.

8.1.6. Após a conclusão da análise documental, será publicada no Boletim Oficial do Município a relação preliminar dos candidatos com inscrições **deferidas** e **indeferidas**.

8.1.7. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, na forma e no prazo previstos neste Edital.

8.1.8. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida, que estarão aptos a participar da etapa de Classificação.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO

8.2.1. A etapa de Classificação possui caráter classificatório e consistirá na avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.2. A classificação obedecerá a seguinte ordem de critérios:

I - Estudantes matriculados em Instituição Pública de Ensino Superior ou em instituição pública de Ensino Técnico;

II – Beneficiários de programas governamentais de transferência de renda (como Bolsa Família, por exemplo);

III - Bolsista Integral;

IV - Beneficiários do ProUni ou FIES;

V - Menor renda per capita familiar;

8.2.3. Os candidatos serão classificados em ordem crescente de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.2.2.;

8.2.4. Na hipótese de empate na classificação, o desempate será re-

alizado pela aplicação sucessiva dos critérios estabelecidos no item 8.2.2. Assim, persistindo o empate no critério I, será analisado o critério II; permanecendo o empate, será aplicado o critério III; permanecendo o empate, será aplicado o critério IV, e persistindo, o critério V até que seja definida a ordem de classificação.

8.2.5. Será publicada a classificação final, que servirá de base para a convocação dos candidatos.

8.3. DA CONVOCAÇÃO

8.3.1. A Convocação dos candidatos será realizada através de edital de convocação publicado no Boletim Oficial do Município e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e ao número de vagas disponíveis, observados os critérios estabelecidos neste edital;

8.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo.

8.3.3. O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário estabelecidos no ato de convocação, munido da documentação exigida.

8.3.4. O não comparecimento, a não apresentação da documentação exigida ou a desistência expressa implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, obedecida a ordem de classificação.

8.3.5. A convocação não assegura direito adquirido à concessão do benefício, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital, à disponibilidade de vagas e às necessidades da Administração Pública.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Executiva da Juventude instituirá os fiscais referentes as rotas de transporte vigentes;

9.2. Os fiscais terão as seguintes competências:

I – Fiscalizar a utilização do transporte;

II – Fiscalizar a prestadora do serviço;

III – Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste edital;

IV – Registrar todas as ocorrências em livro de ata.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. Ficam proibidos no interior do veículo do transporte social universitário:

a. uso de cigarros e similares;

b. som em volume excessivo, que incomode os passageiros e/ou motorista;

c. uso de bebidas alcoólicas e outros tipos de drogas lícitas e ilícitas;

d. prática de conduta que atente contra a moral e os bons costumes;

e. quaisquer itens e/ou objetos que não sejam inerentes aos seus estudos;

f. utilização do bagageiro inferior.

11. DA PENALIDADES

11.1. Os estudantes que se envolverem em desordens ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado de ida e volta, serão penalizados com a perda automática do benefício e impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.2. O fornecimento de informação falsa ou inverídica no momento do cadastro será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.3. Em caso de desligamento do curso ou trancamento de matrícula, o estudante será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

11.4. Em caso de reprovação em 02 (duas) ou mais disciplinas, em que esteja matriculado no semestre letivo, o estudante será penalizado com a perda do benefício, podendo reingressar no semestre posterior, condicionada à dependência de, no máximo, 1 (uma) matéria.

11.5. O universitário que praticar qualquer uma das proibições contidas no item 10 serão notificados pelos fiscais somente 01 (uma) vez, sendo certo que a reincidência da prática acarretará no desligamento do programa.

11.6. A aferição de 03 (três) faltas consecutivas na semana e/ou 10 (dez) faltas intercaladas no mês, sem justificativa devidamente acatada pela Comissão Organizadora, acarretará no desligamento do estudante beneficiário.

12. DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO

12.1. A execução do Programa Transporte Social Universitário será realizada por meio de empresas terceirizadas, contratadas através de processo licitatório e obedecerá aos ditames do Decreto nº 12.507,

de 02 de março de 2022 e Resolução SEJIN/SEJUV nº 001/2023.

12.2. Em regra, o transporte dos estudantes selecionados será feito por meio de ônibus ou outros veículos para transporte coletivo que atendam critérios mínimos de segurança e higiene bem como a legislação brasileira de trânsito.

12.3. O benefício previsto no presente Edital somente será concedido caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos veículos

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação completa e correta da documentação exigida;

13.2. A inscrição e a classificação do candidato não garantem o direito de ingresso no Programa Transporte Social Universitário, estando este condicionado a disponibilidade de vagas previstas neste edital;

13.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, comunicados e demais atos referentes ao processo seletivo, no boletim oficial do município, não cabendo alegação de desconhecimento;

13.4. A prestação de informações falsas, incompletas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsificados e adulterados, implicará o indeferimento da inscrição ou o cancelamento do benefício, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

13.5. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares ou promover a revisão das informações prestadas pelo candidato, visando à verificação da veracidade dos dados e ao cumprimento dos requisitos do Programa.

13.6. A permanência no Programa Transporte Social Universitário está condicionada à manutenção dos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável, podendo o benefício ser suspenso ou cancelado caso seja constatada a perda dos requisitos ou o descumprimento das normas do Programa.

13.7. A Administração Pública reserva-se o direito de alterar o cronograma, os procedimentos ou demais disposições deste edital, quando necessário para atender ao interesse público, mediante publicação nos canais oficiais.

13.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pelo Programa Transporte Social Universitário, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2026.

MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	16/07/2026
Período de Inscrições	17/07/2026 à 21/07/2026
Data limite para entrega da documentação impressa na Sede da Secretaria da Juventude	23/07/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	24/07/2026
Período de interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições	27/07/2026
Divulgação do resultado da interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições	28/07/2026
Divulgação da Classificação Final	28/07/2026

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, declaro que estou ciente das regras, requisitos e exigências contidas no Decreto n° 12.507, de março de 2022 que cria o Programa Transporte Social Universitário, na forma da Lei Municipal n° 3.173, de 19 de novembro de 2013. Declaro também estar ciente que é meu dever, na condição de beneficiário do Transporte Social Universitário:

1. chegar com antecedência ao ponto de embarque, tanto na ida quanto na volta para não atrasar a viagem;
2. apresentar, obrigatoriamente, a credencial expedida pela Secretaria-Executiva da Juventude com validade no ano letivo vigente. (O estudante deverá apresentar a credencial sempre que solicitado pelo motorista, por fiscais da empresa contratada e pela equipe da Secretaria-Executiva da Juventude. **Sem este documento o estudante será impedido de utilizar o transporte**);
3. não viajar em estado de embriaguez e/ou transportar, ingerir bebida alcoólica no interior do veículo ou drogas lícitas/ilícitas;
4. não causar qualquer dano de forma dolosa ao veículo. (Neste caso, o estudante será desligado do programa e posteriormente o município tomará as medidas cabíveis para o ressarcimento do bem)
5. não realizar qualquer tipo de atividade no interior do veículo que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos demais usuários, incluindo jogos, uso de aparelhos musicais ou sonoros sem fone de ouvido, ou qualquer outro tipo de comportamento inapropriado;
6. não utilizar o transporte social universitário caso eu esteja com alguma doença contagiosa que coloque em risco a saúde dos demais usuários;
7. não transportar artefatos que apresentem riscos aos demais usuários;
8. não fumar no interior do veículo;
9. não jogar lixo ou objetos dentro e fora do veículo, utilizando para isso embalagem própria;
10. ser respeitoso com o motorista, auxiliares ou outros usuários do transporte;
11. zelar pela limpeza e conservação do veículo.
12. preencher a lista de frequência que a secretaria determinar;
13. ter ciência que 03 (três) faltas consecutivas na semana e/ou 10 (dez) faltas intercaladas no mês, sem justificativa devidamente acatada pela Comissão Organizadora, acarretará no meu desligamento do benefício;

Declaro ainda estar ciente de que os objetos deixados por mim no interior do veículo são de minha total responsabilidade.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário do Transporte Universitário

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROVANTES DE RENDA PESSOAL E FAMILIAR

1. Carteira de trabalho (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos.

1.1. Além disso, deverá apresentar também o comprovante de rendimentos, conforme detalhamento abaixo:

- a. Assalariado: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Contracheque salarial dos 3 (três) últimos meses.
- b. Trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante.

c. Aposentado e/ou Pensionista: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

d. Trabalhador Rural: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante.

e. Comerciante e Microempresário: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento.

f. Desempregado: Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, preenchida e assinada pelo declarante.

2. O estudante que possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único).

3. O Comprovante de Cadastramento da família no Cadastro Único pode ser emitido pela internet, aplicativo ou de forma presencial, neste último caso junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município. O comprovante deverá conter o NIS específico do estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Sr(a) Presidente da Comissão do Programa Transporte Social Universitário

Eu, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o número _____, candidato à participação no PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO, venho à Comissão do referido Programa interpor RECURSO, pelos seguintes fatos e motivos:

Nestes termos, pede deferimento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, telefone (____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu (nome completo) _____
RG nº _____ CPF nº _____,
residente na Rua _____,
nº _____, Bairro _____,
cidade/estado _____, CEP _____, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de: _____ e percebo mensalmente rendimentos no valor de R\$ _____.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

¹ Declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, residente no endereço _____

_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

(Local e Data)

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

AVISO PÚBLICO

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Sicomércio Costa Verde, convida empresas, indústrias, prestadores de serviços e empreendedores a participarem da Expo Costa Verde, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de setembro.

A Expo será uma grande vitrine para exposição de produtos e serviços, geração de negócios, networking, inovação e fortalecimento da economia regional.

O Movimenta Sebrae integrará a programação do evento, ampliando as oportunidades de conhecimento, conexões e desenvolvimento empresarial.

Empresas interessadas em participar como expositoras devem entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para receber as orientações sobre a participação, pelo telefone (24) 3377-4507, ou comparecer à Praia da Chácara, s/n°, CEA – Centro de Estudos Ambientais, Angra dos Reis.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 112/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “d”, da Lei n° 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000223, tendo como empresa contratada **KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula n° 12252**, gestora do processo, cujo objeto é contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Angraprev.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Felipe Gomes da Silva, matrícula 2500369**, como titular, e a servidora **Ester Souza da Silva, matrícula 2500368**, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais,

serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 9 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL DO CONTRATO 002/2022**

Processo: 2024-24000627

Partes: Fundo Municipal de Ambiente de Angra dos Reis e Top Flex Comércio e Serviços Eireli

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 002/2022, decorrente do Processo Licitatório n° 2022009938, cujo objeto consiste na locação de veículos automotores, inclusive um blindado, equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso deste Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, conforme descrições e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a conveniência da Administração e a devida autorização da autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2327, 23 de março de 2026, pg. 16, referente ao **PROCESSO Nº 2023-034073**, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora **Mylena Lopes Míleze, matrícula 33052**, para exercer o acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços contrato nº 202/2024, resultante do processo nº 2023-034073 celebrado entre o **Município de Angra dos Reis e a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de recapeamento asfáltico e fresagem a frio em diversas ruas** de todo município de Angra dos Reis - RJ.

LEIA-SE:

Art. 1.º Designar o servidor **VAGNER LUÍS DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 32.802**, para realizar o acompanhamento e a **fiscalização do Contrato nº 202/2024**, decorrente do processo Nº 2023-034073, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM A FRIO EM DIVERSAS RUAS** de todo o município de Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designada a servidora **BEATRIZ CONSENTINO PARRA, matrícula nº 31.837**, para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor **RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA, matrícula nº 32.993** para atuar como gestor do mesmo contrato.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de **23/03/2026**.

Art. 5º Ficam revogadas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 090/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o Processo nº SEI-2025-21000250 e o **Contrato nº 01/2024/FTAR**, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, e, com fulcro no Art. 67, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a gestão e fiscalização da contratação supracitada, cujo objeto trata da “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em áreas turísticas e de apoio ao turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.”:

Servidor	CPF	Função
Luiz Felipe Dias da Conceição	064.xxx.647-xx	Gestor
Vanusa Leal Lopes	059.xxx.997-xx	Gestora Suplente
Alexandro dos Santos Viana	008.xxx.427-xx	Fiscais Titulares
Rubens Alves de Faria	126.xxx.747-xx	
João Pedro Vieira Miguel	161.xxx.857-xx	
Josiana Torres Cezário	070.xxx.537-xx	Fiscal Suplente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 195/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2026-11000831, **DESPACHO SAG/SECRETÁRIO**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **SAVIO FILIPE LISBOA DA SILVA**, matrícula nº 33938, Carteira Nacional de Habilitação 08968006610, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 196/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2026-11000831, DESPACHO SAG/SECRETÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM**, matrícula nº 33639, Carteira Nacional de Habilitação 02762585884, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA SEJIN Nº 162 DE 15 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90.043/2025 e a Ata de Registro de Preço nº 357/2025, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, homologado em 07 de Novembro de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula **26.669**, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 357/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de tapetes de grama, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.043/2025** e/ou no Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DIEGO GOMES FERREIRA**, matrícula **29439**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a suplência da gestão e a servidora **ANDRÉIA GARCIA GONÇALVES**, matrícula **30.264**, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 007/2026/SEJIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2026-07001376

Errata do Termo de Dispensa nº 007/2026/SEJIN, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2397, de 14 de

julho de 2026, página 32.

ONDE SE LÊ

Processo nº SEI-2026-07001376, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-07001134, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa LR DE SIMÕES LOCADORA LTDA, CNPJ nº 28.542.511/0001-54, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

LEIA-SE

Processo nº SEI-2026-07001376, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-07001376, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa LR DE SIMÕES LOCADORA LTDA, CNPJ nº 28.542.511/0001-54, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 90014/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do espaço esportivo comunitário do Bairro Sertão do Bracuí – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, ma-

teriais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

A Srª SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: VERTICES SOLUÇÕES ESPORTIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 72.093.511/0001-06.

Valor Global da Contratação: R\$ 1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais).

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TORNAR SEM EFEITO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 007/2026/SEJIN

PROCESSO Nº SEI-2026-07001376 – Torna-se sem efeito a publicação da ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 007/2026/SEJIN, realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 2398 do dia 15 de julho de 2026, páginas 17 e 18.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/1993

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 AO CONTRATO Nº 251/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração de órgão gestor, unidade orçamentária, e aplicação do reajuste de 2,822610%, pelo índice IGP-M/FGV, referente ao período de outubro de 2024 a setembro de 2025, ao Contrato nº. 251/2023,

cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, sala 401, Centro, Angra dos Reis-RJ, para expansão da Secretaria de Parceria e Inovação Tecnológica.

ALTERAÇÃO: Transferência da gestão contratual da Secretaria da Ilha Grande para a Subprefeitura da Ilha Grande, com efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2026, bem como adequação das respectivas dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A unidade orçamentária, prevista na cláusula quinta do Contrato nº 251/2023, correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 20.2036.04.122.0204.2157.339039.15000000.

FUNDAMENTO: art. 65, § 8, da Lei nº. 8666/1993.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 251/2023, permanecendo inalteradas.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2026.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
SUBPREFEITO DA ILHA GRANDE

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 10207	TIAGO	PRAIA DE FORA S/N.	ENSEADA DAS ESTRELAS	07/07/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10484	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MANOELINA RODRIGUES	RUA 3 DE MAIO Nº 47.	PARQUE MAMBUCABA	13/07/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 8764	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA	RUA ITAPUCA Nº 79 FUNDOS.	JACUECANGA	10/07/26	15 DIAS
	DOU CIÊNCIA QUE O PROPRIETÁRIO SERA INFLACIONADO, POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO E A NOTIFICAÇÃO PARA SUBMETER A OBRA A ANÁLISE DA PREFEITURA.				
ADN 8762	EDNA MARY SILVA	RUA ITAPUCA Nº 79 FUNDOS.	JACUECANGA	10/07/26	15 DIAS
	DEVERA CANALIZAR AS ÁGUAS PROVENIENTES DO TELHADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 131 DA LEI 4512/2025.				
ADN 8689	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MANOELINA RODRIGUES	RUA 3 DE MAIO Nº 47.	PARQUE MAMBUCABA	13/07/26	IMEDIATO
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025, CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 8844	CONDOMÍNIO VIVENDAS DO PARQUE	RUA 3 DE MAIO Nº 45.	PARQUE MAMBUCABA	13/07/26	15 DIAS
	DEVERA ADEQUAR CALHAS E DESAQUE DE ÁGUA DO TELHADO, DEVEM SER ESGOTADOS DENTRO DO LIMITE DO LOTE ,CONFORME O ARTIGO 131 DA LEI 4512/2025, CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 8845	CONDOMÍNIO PATEO PEREQUÊ RESIDENCIAS	RUA 3 DE MAIO Nº 48.	PARQUE MAMBUCABA	13/07/26	15 DIAS

	DEVERÃO ADEQUAR TUBULAÇÃO DE ÁGUA E DEVERA SE ESGOTADA DENTRO DO LIMITE DO LOTE CONFORME O ARTIGO 131 DA LEI 4512/2025, CÓDIGO DE OBRAS				
ADN 9969	TIAGO	PRAIA DE FORA S/N.	ENSEADA DAS ESTRELAS	07/07/26	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025, CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 9998	GERALDO	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 9999	LEONARDO	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 10000	LEILA	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 9808	MAURICIO	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 8843	SOLANGE	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 8842	TUCA	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 8841	GUSTAVO	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 8839	PÉCIO	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 8840	PATRICIA	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				
ADN 8690	ELIZETE	RUA VALFRIDO C. RODRIGUES Nº 165.	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	15/07/26	15 DIAS
	DEVERA REGULARIZAR REDE DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME ARTIGO 170 DA LEI 4512/2025- CÓDIGO DE OBRAS.				

INFRAÇÃO/ MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
10051	IGREJA PENTECOSTAL ATALAIA DE DEUS	10610989000109	RUA DOIS DE NOVEMBRO Nº 33.	AREAL	13/07/26	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 14.655,20	30 DIAS

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 236/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-01005342
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 236/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de papel A4, papel cartão e papel sulfite para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.002/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, neste ato representada pelo **Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva**, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.198.623/0002-03, com sede na Avenida Dona Tereza Cristina - S/N - Quadra 07 - Lote 01 - 58 Parte, Bairro: Chácaras Rio Petrópolis, Duque de Caxias/RJ – CEP 25.230-480, Telefone: (21) 3878-8852 e e-mail: licitacao.parco@cacula.com, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Gouveia Pires**, portadora da Carteira de Identificação nº RG nº: 1X.XXX.XX5-9 Expedido por: Detran/RJ, e CPF nº : 1XX.XXX.XX7-85, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 236/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.002/2025, Processo Administrativo nº 2024-01005342, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 27/08/2026 e término em 26/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, sendo atualizados os valores de acordo com o reajuste estabelecido pelo índice IPCA, onde o valor unitário era de R\$ 20,52 (vinte reais e cinquenta e dois centavos), ficando o valor unitário atualizado em R\$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam renovados os itens até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

PATRÍCIA GOUVEIA PIRES

REPRESENTANTE LEGAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-01005342
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 237/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de papel A4, papel cartão e papel sulfite para atender as necessidades das Secreta-

rias e Autarquias do Município de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.002/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, neste ato representada pelo **Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal**, o **Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva**, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.806.440/0001-79, com sede na Estrada da Companhia, 1850, Roma, Volta Redonda/RJ, Cep: 27257-790, Telefone: (24) 99326-3881 e e-mail: vendascomercialcaetano@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Fernanda Vieira de Souza**, portadora da Carteira de Identificação nº RG nº: 2XXXXXX40 DETRAN-RJ e CPF: 0XX.XXX.XX6-25, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 237/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.002/2025, Processo Administrativo nº 2024-01005342, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 27/08/2026 e término em 26/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS

ITENS RENOVADOS

Ficam renovados os itens até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 600/2026, datada de 12 de maio de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2354 de 12 de maio de 2026, página 86.

ONDE SE LÊ:

“NOMEAR ANDREA DE SOUZA PINTO PENCO, matrícula 18164, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Econômica e Financeira, da Secretaria de Finanças, Símbolo CC-3, nos períodos de 12 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026 e de **08 a 14 de setembro de 2026**, durante as férias do titular, Ricardo Aloísio de Souza, matrícula nº 25565.”

LEIA-SE:

“NOMEAR ANDREA DE SOUZA PINTO PENCO, matrícula 18164, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Econômica e Financeira, da Secretaria de Finanças, Símbolo CC-3, nos períodos de 12 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026 e de **13 a 19 de julho de 2026**, durante as férias do titular, Ricardo Aloísio de Souza, matrícula nº 25565.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

16 DE JULHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-15007988, MEMORANDO SSA/SECRETÁRIO Nº 804.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **RICHARD CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº 34158, Carteira Nacional de Habilitação 06342254468 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-01005266
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 238/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EMPRESA CONTRATADA: POSTO DOS PESCADORES LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de COMBUSTÍVEL MARÍTIMO (Gasolina para Embarcação, Óleo Diesel Marítimo, Óleo Dois Tempos) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto

no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.049/2025 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, neste ato representada pelo **Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal**, o **Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva**, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária **POSTO DOS PESCADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.503.456/0001-93, com sede na Alameda Indústria nº 309, Cais Santa Luzia - Centro – CEP 23.900-540, Telefone: (24) 3365-1544 e e-mail: postodospescadores@gmail.com.br, neste ato representado pela Sra. **Patrícia Tabet Miguel de Araújo**, portadora da Carteira de Identificação nº RG nº: 0X.XXX.XX5-5 Expedido por: DIC/RJ, e CPF nº: 7XX.XXX.XX7-68, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 238/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.049/2025, Processo Administrativo nº 2025-01005266, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 29/08/2026 e término em 28/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam renovados os itens até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

POSTO DOS PESCADORES LTDA

PATRÍCIA TABET MIGUEL DE ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2026/SUPJ

Processo SEI-2026-17000304, a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimentos dos materiais necessários, transporte e mão de obra, do equipamento Bomba Centrífuga, para atender as demandas da equipe de manutenção dos chafarizes e fontes interativas da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

2º – FAVORECIDOS:

Itens 01, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 22, 23 E 26 – JLV COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 43.394.424/0001-90.

Itens 02, 16 e 17 – ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 13.652.354/0001-62.

Itens 03, 04, 05, 06, 08, 20, 21 E 24 – GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.510.137/0001-39.

Itens 10, 15, 19 E 25 – W DAS N FARIA LTDA – CNPJ: 35.097.685/0001-10

3º – VALOR TOTAL: R\$ 34.992,83 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) sendo:

R\$ 19.699,72 – JLV COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO

LTDA – CNPJ: 43.394.424/0001-90.

R\$ 1.370,73 – ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 13.652.354/0001-62.

R\$ 10.152,18 – GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.510.137/0001-39.

R\$ 3.770,20 – W DAS N FARIA LTDA – CNPJ: 35.097.685/0001-10

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins – SUPJ, com a devida autorização do ordenador de despesas.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme relatório pós aviso de dispensa de licitação, DOC-SEI-01381399.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260384, Dotação nº 20.202 5.15.452.0220.2069.339030.17040004.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-17000304, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas JLV COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 43.394.424/0001-90, ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 13.652.354/0001-62, GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.510.137/0001-39 e GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.510.137/0001-39, com fulcro no inciso II, do Art. 75

do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 1089/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR VIVIANE ESMERINDA DE LIMA NEVES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Mobilidade Urbana, da Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos, da Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1090/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR MIGUEL FURTUNATO SALES, matrícula 33881, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Políticas Públicas, da Superintendência de Políticas Públicas, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a

contar de 08 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1091/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR REBECA HELENA DA SILVA ALVES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Políticas Públicas, da Superintendência de Políticas Públicas, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1092/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/SEJUV Nº1265, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-07001823.

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉ ALEXANDRE SANTOS, matrícula 33127, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Novas Oportunidades, da Superintendência de Promoção de Oportunidades, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CC-3, no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, durante as férias do titular, Jackson Barbosa Leal, matrícula nº 33130.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1093/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SGES/DELCA Nº65, da Secretaria de Gestão de Suprimentos, datado de 15 de julho de 2026; CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-28000088.

RESOLVE:

NOMEAR WANDERSON LEAL DIAS, matrícula 10638, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria de Gestão de Suprimentos, Símbolo FG-1, no período de 20 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026, durante as férias da titular, Monique Serpa de Almeida, matrícula nº 26770.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

KARINE FERNANDES LEONE

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

RESOLUÇÃO 003/2026/SMGP.SERH

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE PROCESSO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no capítulo II do Decreto Municipal nº 1.722/99 e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto 11.616/20; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, transparência e eficiência na concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Poderá ser concedida licença para tratamento de saúde aos servidores ou empregados que apresentarem atestado médico ou odontológico por meio de processo digital, desde que aberto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de emissão do atestado, observados os procedimentos desta Resolução.

§1º A fim de preservar a privacidade do servidor e o sigilo médico, os documentos médicos anexados ao processo digital terão acesso restrito aos interessados e aos setores competentes.

§2º Não serão aceitos atestados com data retroativa, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e analisadas pelo Departamento de Saúde Ocupacional.

Art. 2º. O atestado médico ou odontológico deverá conter, obrigatoriamente, de forma legível:

I – Nome completo e identificação do servidor;

II – Tempo de afastamento, expresso por extenso e numericamente;

III – Data de emissão;

IV – Identificação da data do atendimento, quando diversa da data de emissão;

V – Assinatura do profissional emitente, com identificação legível e número de registro no respectivo conselho de classe (CRM ou CRO);

VI – Identificação do local de atendimento (clínica, hospital ou consultório), com endereço ou meio de contato;

Parágrafo único - Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou sem identificação regular do profissional emitente.

Art. 3º. O atestado médico deverá ser apresentado por meio de processo digital, disponível no portal do servidor, contendo obrigatoriamente a ciência da chefia imediata.

§ 1º - O processo deverá ser aberto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de emissão do atestado.

§ 2º – A ciência da chefia imediata será prestada mediante assinatura no formulário de ciência de afastamento laborativo, disponível no portal do servidor (Anexo I), por meio da qual a chefia declarará que o servidor ou seu representante apresentou o atestado médico ou odontológico original na unidade administrativa. A prestação de declaração falsa poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 3º - O descumprimento do prazo implicará no indeferimento do afastamento, salvo justificativa devidamente comprovada, a ser analisada pelo Departamento de Saúde Ocupacional, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos.

Art. 4º. Os atestados médicos deverão ser enviados individualmente, sendo obrigatória a abertura de um processo digital para cada documento apresentado.

Art. 5º. Não serão submetidos à perícia médica:

- I - os servidores diaristas que trabalham de segunda a sexta-feira, que apresentarem atestados de até 4 (quatro) dias de afastamento;
- II - servidores com carga horária condensada, que trabalham menos de 5 dias na semana, cujo o afastamento de jornada de trabalho corresponda a até 65% da carga horária semanal.

Parágrafo único - para os afastamentos que não estejam sujeitos a perícia médica, serão exigidos apenas atestado legível contendo os quesitos do art. 2º, com a ciência da chefia imediata.

Art. 6º. Serão submetidos à perícia médica, obrigatoriamente:

- I – afastamentos superiores a 4 (quatro) dias para servidores diaristas, que trabalham de segunda a sexta-feira;
- II – atestados de servidores plantonistas;
- III – servidores com carga horária condensada, que trabalham menos de 5 (cinco) dias na semana, cujo o afastamento ultrapasse 65% da carga horária semanal.
- IV – casos em que houver dúvida quanto à veracidade ou regularidade do atestado;
- V – situações previstas nos artigos 8º desta Resolução.

§ 1º – Para fins de perícia ou junta médica oficial, além do atestado legível com ciência da chefia, para os casos dos incisos I, II e III, serão exigidos documentos complementares aptos a comprovar o motivo do afastamento, tais como laudo, boletim de atendimento médico – BAM, relatório médico, CID autorizado pelo servidor, ou outro documento idôneo, para que possam ser analisados pelos médicos peritos.

§ 2º – A exigência de documento complementar observará os princípios da razoabilidade, necessidade administrativa e preservação do sigilo médico.

§ 3º - A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação do documento original do atestado médico.

§ 4º - A não apresentação do documento original, quando solicitado, poderá acarretar no indeferimento do afastamento.

Art. 7º. O processo digital deverá conter documentos legíveis e completos, observados os requisitos previstos no art. 2º e no §1º

do art. 6º desta Resolução. Toda a documentação deverá ser apresentada nos formatos PDF ou JPG.

Parágrafo único. O descumprimento das exigências previstas neste artigo e a ausência da ciência da chefia imediata prevista no § 2º do art. 3º, implicarão o arquivamento do processo e o lançamento das faltas correspondentes, ressalvadas as irregularidades meramente formais ou sanáveis, assim consideradas pelo Departamento de Saúde Ocupacional. Nesses casos, o servidor será intimado, por meio do processo digital, para promover a regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará o arquivamento do processo e o lançamento das faltas correspondentes.

Art. 8º. Os servidores que, no período de 15 (quinze) dias, apresentarem atestados médicos que, somados, ultrapassem 4 (quatro) dias de afastamento poderão ser convocados para avaliação pelo Departamento de Saúde Ocupacional.

Art. 9. A Administração poderá submeter o servidor à avaliação do Departamento de Saúde Ocupacional, sempre que verificado padrão atípico de afastamentos, especialmente quando:

- I – houver incidência reiterada de atestados em dias que antecedem ou sucedem finais de semana ou feriados;
- II – houver apresentação recorrente de atestados de curta duração em período inferior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o servidor poderá ser convocado para avaliação presencial, independentemente do número de dias de afastamento.

Art. 10º. O Departamento de Saúde Ocupacional informará ao servidor, por meio do processo digital, as datas e horários de eventual perícia médica.

§1º O servidor deverá acompanhar o andamento do processo digital, até sua finalização sem pendências.

§2º O não comparecimento injustificado à perícia, implicará no indeferimento do afastamento e no lançamento de falta correspondente.

Art. 11º. A Administração poderá proceder à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o profissional emitente ou estabelecimento de saúde, respeitados os limites legais e o sigilo médico.

Art. 12º. As orientações para abertura do processo digital estão disponíveis no Portal do Servidor.

Art. 13º. Esta Resolução entrará em vigor em 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 009/2022/SAD.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA

SECRETARIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO I

**CIÊNCIA DE
AFASTAMENTO
LABORATIVO**

**Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria-Executiva de Recursos Humanos**

ATESTADO MÉDICO – CIÊNCIA DE AFASTAMENTO LABORATIVO**DADOS DO FUNCIONÁRIO AFASTADO:**

MATRICULA: NOME:
LOTAÇÃO: REGIME DE TRABALHO:
TELEFONE: CELULAR:

DADOS DO ATESTADO:

INÍCIO: DIAS AFASTADO: FIM:

DADOS DA CHEFIA:

MATRICULA: NOME:
LOTAÇÃO: SIGLA:
CARGO/FUNÇÃO:
TELEFONE:

Declaro, para os fins da Resolução nº 003/2026/SMGP.SERH, que o servidor acima citado, ou seu representante, **apresentou nesta Unidade Administrativa o atestado médico/odontológico referente ao afastamento laborativo.**

Estou ciente que, a prestação de declaração falsa poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, **sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.**

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Chefe Imediato

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CONSTRU-
TORA MATOS TEIXEIRA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 218/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato nº 218/2023, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de equipamentos operados e veículos para apoio às atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos e demolição de estruturas, com fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, mão de obra, combustível, manutenção, epi's e todos os demais suprimentos e insumos necessários, no âmbito do município de angra dos reis.

ACRÉSCIMO: Acréscimos Quantitativos: Fica ajustado o acréscimo quantitativo, resultando em um aumento de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) equivalente a R\$ 330.747,94 (trezentos e trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o objeto contratual original.

Valor Global Ajustado: Com as alterações descritas acima, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 82.684.187,26 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2026.

- Nota de Empenho 2274 de 26/06/2026 no valor de R\$ 82.686,98 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) Ficha nº 20260346, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.339039.15000000.

AUTORIZAÇÃO: Através do despacho de autorização e solicitação de empenho de id nº. 01335328, na data 25/06/2026, devidamente autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional constante do processo administrativo nº 2023011379 – (SEI Nº 2025-05000528).

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ATA DA 752º REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/07/2026
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000027	MILENA CÉSAR PINHEIRO DO AMARAL
SEI-2025-16001869	MARCO AURÉLIO BRAGA MARTINS FILHO
SEI-2026-16000179	ALAN SANTOS FEITOSA
SEI-2026-16000178	FLAVIA MACHADO ABOUD DE AMORIM PEREIRA

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 753º REUNIÃO ORDINÁRIA – 07/07/2026
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-1600099	ELOAH COSTA DE ARAUJO
SEI-2025-01011408	JAIR GOMES DA SILVA
SEI-2026-16000203	VALDEIR FRANCISCO DIAS
SEI-2026-16000200	MAURICIO GOMES DA GLORIA

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 754º REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/07/2026
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2025-16000456	RAIANE DA SILVA COSTA
SEI-2026-16000145	MARCUS VINICIUS GUIMARAES DA ROCHA

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 755ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/07/2026
C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferido

Nº de Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16000103	LUCAS DE ASSIS FREITAS
SEI-2026-16000204	HIGOR SILVA DE SOUSA

FABRÍCIO CARRO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 1094/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000628.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **OTAVIA CAROLINE TANNO**, matrícula 33043, do Cargo em Comissão de Superintendente de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1095/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

EXONERAR BRUNO VALENTE COSTA, matrícula 33958, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Institucional, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1096/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000629.

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO VALENTE COSTA, para o Cargo em Comissão Superintendente de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Nº 2394 de 09 de julho de 2026, pgs. 33 e 34, referente ao CONTRATO Nº 128/2026, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta nos Processos nº **2025-12000906 e 2026-12000359**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta nos Processos nº **2025-12000906 e 2026-12000397**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**ERRATA**

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Nº 2393 de 08 de julho de 2026, pgs. 13 e 14, referente ao CONTRATO Nº 129/2026, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta nos Processos nº **2025-12000906 e 2026-12000359**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta nos Processos nº **2025-12000906 e 2026-12000397**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**ERRATA**

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Nº 2393 de 08 de julho de 2026, pgs. 13 e 14, referente ao CONTRATO Nº 130/2026, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta nos Processos nº **2025-12000906 e 2026-12000359**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que consta nos Processos nº **2025-12000906 e 2026-12000397**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº196/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25005077;

RESOLVE:

- 1 – Homologar o resultado do estágio probatório do servidor **THIAGO POLY BORGES GONÇALVES**, matrícula nº 8463, ocupante do cargo efetivo de **Cinegrafista I**, confirmando-o no cargo efetivo.
- 2 - A homologação de que trata este Ato decorre do cumprimento dos requisitos previstos no art. 41 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 412/1995, na Lei Municipal nº 4.490, de 24 de junho de 2025, no Ato da Presidência nº 006/2024, conforme apurado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório no Processo Eletrônico nº SEI-2026-25005077.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
15 DE JULHO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE